

Instituto de Terras do Pará

PORTARIA Nº 01104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628261

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santo Antônio do Tauá, abrangendo uma área de 1.448,1034ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2008/29223** (apenso **2008/29103**).

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.448,1034ha (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito hectares, dez ares e trinta e quatro centiares)**, inserta no **Município de Santo Antônio do Tauá**, denominada **“GLEBA BITUBA”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º03’15,75” Sul e Longitude 48º10’39,89” Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.883.318,000m Norte e 814.122,000m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com uma distância de 1.652,37 metros e com o azimute plano de 185º02’04”, chega-se no marco M-1; deste, seguindo com uma distância de 339,63 metros e com o azimute plano de 115º08’11”, chega-se no marco C5XM-2636; deste, seguindo pela margem direita do rio Bituba, com uma distância de 4.161,07 metros, chega-se no marco C5XM-2573; deste, seguindo com uma distância de 890,97 metros e com o azimute plano de 289º20’04”, chega-se no marco C5XM-2620; deste, seguindo com uma distância de 39,33 metros e com o azimute plano de 303º20’39”, chega-se no marco C5XM-2583; deste, seguindo com uma distância de 1.665,98 metros e com o azimute plano de 290º26’52”, chega-se no marco C5XM-2470; deste, seguindo com uma distância de 27,80 metros e com o azimute plano de 315º57’43”, chega-se no marco C5XM-2485; deste, seguindo com uma distância de 909,56 metros e com o azimute plano de 6º16’55”, chega-se no marco C5XM-2440; deste, seguindo com uma distância de 710,10 metros e com o azimute plano de 5º36’19”, chega-se no marco C5XM-2515; deste, seguindo com uma distância de 696,63 metros e com o azimute plano de 5º39’18”, chega-se no marco C5XM-2495; deste, seguindo com uma distância de 1.042,36 metros e com o azimute plano de 8º02’01”, chega-se no marco M-3; deste, seguindo com uma distância de 3.232,14 metros e com o azimute plano de 74º51’47”, chega-se no marco M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51º WGr**, tendo como o **Datum o SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR a Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Vigia.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

PORTARIA Nº 01105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628266

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bagre, abrangendo uma área de 7.523,5624ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2011/474605**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **7.523,5624ha (sete mil, quinhentos e vinte e três hectares, cinqüenta e seis ares e vinte e quatro centiares)**, inserta no **Município de Bagre**, denominada **“GLEBA TATTITUQUARA”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação D2J-M-0012, definida pela coordenada geográfica de Latitude 2º37’53,62” Sul e Longitude 49º59’57,70” Oeste, Elipsóide SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 9.709.087,186m Norte e 611.235,048m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 31,74 metros e com o azimute plano de 61º04’12”, chega-se na estação D2J-P-0042 de coordenada N = 9.709.102,541m e E = 611.262,829m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 868,59 metros e com o azimute plano de 202º31’59”, chega-se na estação D2J-P-0041 de coordenada N = 9.708.300,264m e E = 610.929,973m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 2.244,45 metros e com o azimute plano de 153º17’48”, chega-se na estação D2J-P-0040 de coordenada N = 9.706.295,200m e E = 611.938,567m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 679,58 metros e com o azimute plano de 144º08’06”, chega-se na estação D2J-P-0039 de coordenada N = 9.705.744,468m e E = 612.336,719m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 1.312,52 metros e com o azimute plano de 47º47’41”, chega-se na estação D2J-P-0038 de coordenada N = 9.706.626,204m e E = 613.308,954m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 1.017,59 metros e com o azimute plano de 156º06’08”, chega-se na estação D2J-P-0037 de coordenada N = 9.705.695,855m e E = 613.721,185m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 859,65 metros e com o azimute plano de 88º12’16”, chega-se na estação D2J-P-0036 de coordenada N = 9.705.722,792m e E = 614.580,413m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 249,85 metros e com o azimute plano de 6º42’20”, chega-se na estação D2J-P-0035 de coordenada N = 9.705.970,928m e E = 614.609,587m; desta, seguindo pela margem esquerda do Rio Jacundá, com uma distância de 2.050,57 metros e com o azimute plano de 174º05’17”, chega-se na estação D2J-M-0015 de coordenada N = 9.703.931,268m e E = 614.820,796m; desta, atravessando o Rio Jacundá, seguindo com uma distância de 132,71 metros e com o azimute plano de 121º04’06”, chega-se na estação D2J-M-0014 de coordenada N = 9.703.862,782m e E = 614.934,468m; desta, confrontando neste trecho com terras da Comunidade Porto de Oeiras, seguindo com uma distância de 554,41 metros e com o azimute plano de 103º15’24”, chega-se na estação D2J-M-0006 de coordenada N = 9.703.735,649m e E = 615.474,103m; desta, atravessando o Ramal do Porto de Oeiras, seguindo com uma distância de 16,21 metros e com o azimute plano de 116º46’08”, chega-se na estação D2J-M-0007 de coordenada N = 9.703.728,347m e E = 615.488,578m; desta, confrontando neste trecho com terras da Comunidade

Porto de Oeiras, seguindo com uma distância de 1.814,54 metros e com o azimute plano de 122º52’33”, chega-se na estação D2J-M-0008 de coordenada N = 9.702.743,379m e E = 617.012,517m; desta, confrontando neste trecho com terras da Empresa Madeira Incobal, seguindo com uma distância de 5.318,89 metros e com o azimute plano de 188º33’29”, chega-se na estação D2J-M-0009 de coordenada N = 9.697.483,708m e E = 616.220,998m; desta, atravessando o Ramal de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 21,59 metros e com o azimute plano de 182º44’14”, chega-se na estação D2J-M-0005 de coordenada N = 9.697.462,144m e E = 616.219,967m; desta, confrontando neste trecho com o Ramal de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 871,32 metros e com o azimute plano de 67º29’35”, chega-se na estação D2J-P-0051 de coordenada N = 9.697.795,679m e E = 617.024,921m; desta, confrontando neste trecho com o Ramal de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 432,36 metros e com o azimute plano de 84º14’23”, chega-se na estação D2J-P-0050 de coordenada N = 9.697.839,073m e E = 617.455,093m; desta, confrontando neste trecho com o Ramal de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 290,09 metros e com o azimute plano de 100º10’07”, chega-se na estação D2J-M-0003 de coordenada N = 9.697.787,859m e E = 617.740,625m; desta, confrontando neste trecho com terras da Comunidade Quilombola de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 3.410,45 metros e com o azimute plano de 175º12’28”, chega-se na estação D2J-M-0004 de coordenada N = 9.694.389,335m e E = 618.025,535m; desta, confrontando neste trecho com terras da Comunidade Quilombola de Igarapé Preto, seguindo com uma distância de 692,70 metros e com o azimute plano de 273º54’54”, chega-se na estação CXU-M-0345 de coordenada N = 9.694.436,629m e E = 617.334,450m; desta, confrontando neste trecho com terras da Empresa Madeira Martins, seguindo com uma distância de 3.315,01 metros e com o azimute plano de 269º04’54”, chega-se na estação D2J-M-0018 de coordenada N = 9.694.383,495m e E = 614.019,862m; desta, atravessando o Ramal de Balieiro, seguindo com uma distância de 17,35 metros e com o azimute plano de 270º07’20”, chega-se na estação D2J-M-0013 de coordenada N = 9.694.383,532m e E = 614.002,517m; desta, confrontando neste trecho com terras da Empresa Madeira Martins, seguindo com uma distância de 67,75 metros e com o azimute plano de 272º03’22”, chega-se na estação D2J-M-0002 de coordenada N = 9.694.385,963m e E = 613.934,807m; desta, confrontando neste trecho com terras da Empresa Madeira Martins, seguindo com uma distância de 628,42 metros e com o azimute plano de 260º34’36”, chega-se na estação D2J-P-0003 de coordenada N = 9.694.283,075m e E = 613.314,869m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 416,22 metros e com o azimute plano de 344º06’07”, chega-se na estação D2J-P-0002 de coordenada N = 9.694.683,373m e E = 613.200,855m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 164,97 metros e com o azimute plano de 344º18’23”, chega-se na estação D2J-P-0004 de coordenada N = 9.694.842,193m e E = 613.156,232m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 387,04 metros e com o azimute plano de 68º47’45”, chega-se na estação D2J-P-0005 de coordenada N = 9.694.982,182m e E = 613.517,066m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 1.131,02 metros e com o azimute plano de 352º10’39”, chega-se na estação D2J-P-0006 de coordenada N = 9.696.102,677m e E = 613.363,128m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 626,81 metros e com o azimute plano de 344º17’25”, chega-se na estação D2J-P-0007 de coordenada N = 9.696.706,072m e E = 613.193,411m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 430,91 metros e com o azimute plano de 36º05’38”, chega-se na estação D2J-P-0010 de coordenada N = 9.697.054,271m e E = 613.447,264m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Jacundá, com uma distância de 901,90 metros e com o azimute plano de 337º36’56”, chega-se na estação D2J-M-0017 de coordenada N = 9.697.888,215m e E = 613.103,803m; desta, atravessando o Rio Jacundá, com uma distância de 410,84 metros e com o azimute plano de 271º28’43”, chega-se na estação BUM-M-0230 de coordenada N = 9.697.898,817m e E = 612.693,100m; desta, confrontando neste trecho com terras da Empresa Madeira Laminit, seguindo com uma distância de 4.849,51 metros e com o azimute plano de 267º33’52”, chega-se na estação BUM-M-0219 de coordenada N = 9.697.692,745m e E = 607.847,968m; desta, confrontando neste trecho com terras de Lacerda, seguindo com uma distância de 3.786,99 metros e com o azimute plano de 15º59’11”, chega-se na estação D2J-M-0016 de coordenada N = 9.701.333,278m e E = 608.890,934m; desta, confrontando neste trecho com terras de